



ESTADO DA PARAÍBA

NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO
20257 NÚMERO
01352

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO		09.283.912/0001-92	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		13 CÓDIGO	
UNIDADE GESTORA		010001	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		23 FUNDO ESPECIAL	
TIPO DE CRÉDITO		23 CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	
01 1		Situacao DEFERIDO Nº 1	
35 U.O.		39 PROGRAMA DE TRABALHO	
01101		01.122.5046.4216	
50 NATUREZA DA DESPESA		58 F.R.	
33903000		500	
60 D.V.		61 IMPORTANCIA	
00023		2.755,50	
22 CÓDIGO		CÓDIGO DO BANCO E N.º CC	
02		07.227.808/0001-55	
129283		237	
000012470-2		NÚMERO	
ANDAR, SALA, N.º, ETC		TELEFONE	
RUA ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, 80 SL A		C.E.P.	
BAIRRO OU DISTRITO		CIDADE OU MUNICÍPIO	
MANGABEIRA		JOAO PESSOA	
U.F.		PB	
58056010		20 EFEITO	
PROGRAMAÇÃO DE CAIXA		1 - OBRIGAÇÃO	
22 JANEIRO		2 - SUPLEMENTAÇÃO	
37 FEVEREIRO		3 - ANULAÇÃO PARCIAL	
37 MARÇO		4 - ANULAÇÃO TOTAL	
22 ABRIL		37 MAIO	
37 JUNHO		37 SETEMBRO	
22 JULHO		37 AGOSTO	
37 OUTUBRO		37 NOVEMBRO	
37 DEZEMBRO		37	
20		20	
03		04	
05		06	
06		07	
07		08	
08		09	
09		10	
10		11	
11		12	
12		13	
13		14	
14		15	
15		16	
16		17	
17		18	
18		19	
19		20	
20		21	
21		22	
22		23	
23		24	
24		25	
25		26	
26		27	
27		28	
28		29	
29		30	
30		31	
31		32	
32		33	
33		34	
34		35	
35		36	
36		37	
37		38	
38		39	
39		40	
40		41	
41		42	
42		43	
43		44	
44		45	
45		46	
46		47	
47		48	
48		49	
49		50	
50		51	
51		52	
52		53	
53		54	
54		55	
55		56	
56		57	
57		58	
58		59	
59		60	
60		61	
61		62	
62		63	
63		64	
64		65	
65		66	
66		67	
67		68	
68		69	
69		70	
70		71	
71		72	
72		73	
73		74	
74		75	
75		76	
76		77	
77		78	
78		79	
79		80	
80		81	
81		82	
82		83	
83		84	
84		85	
85		86	
86		87	
87		88	
88		89	
89		90	
90		91	
91		92	
92		93	
93		94	
94		95	
95		96	
96		97	
97		98	
98		99	
99		100	
100		101	
101		102	
102		103	
103		104	
104		105	
105		106	
106		107	
107		108	
108		109	
109		110	
110		111	
111		112	
112		113	
113		114	
114		115	
115		116	
116		117	
117		118	
118		119	
119		120	
120		121	
121		122	
122		123	
123		124	
124		125	
125		126	
126		127	
127		128	
128		129	
129		130	
130		131	
131		132	
132		133	
133		134	
134		135	
135		136	
136		137	
137		138	
138		139	
139		140	
140		141	
141		142	
142		143	
143		144	
144		145	
145		146	
146		147	
147		148	
148		149	
149		150	
150		151	
151		152	
152		153	
153		154	
154		155	
155		156	
156		157	
157		158	
158		159	
159		160	
160		161	
161		162	
162		163	
163		164	
164		165	
165		166	
166		167	
167		168	
168		169	
169		170	
170		171	
171		172	
172		173	
173		174	
174		175	
175		176	
176		177	
177		178	
178		179	
179		180	
180		181	
181		182	
182		183	
183		184	
184		185	
185		186	
186		187	
187		188	
188		189	
189		190	
190		191	
191		192	
192		193	
193		194	
194		195	
195		196	
196		197	
197		198	
198		199	
199		200	
200		201	
201		202	
202		203	
203		204	
204		205	
205		206	
206		207	
207		208	
208		209	
209		210	
210		211	
211		212	
212		213	
213		214	
214		215	
215		216	
216		217	
217		218	
218		219	
219		220	
220		221	
221		222	
222		223	
223		224	
224		225	
225		226	
226		227	
227		228	
228		229	
229		230	
230		231	
231		232	
232		233	
233		234	
234		235	
235		236	
236		237	
237		238	
238		239	
239		240	
240		241	
241		242	
242		243	
243		244	
244		245	
245		246	
246		247	
247		248	
248		249	
249		250	
250		251	
251		252	
252		253	
253		254	
254		255	
255		256	
256		257	
257		258	
258		259	
259		260	
260		261	
261		262	
262		263	
263		264	
264		265	
265		266	
266		267	
267		268	
268		269	
269		270	
270		271	
271		272	
272		273	
273		274	
274		275	
275		276	
276		277	
277		278	
278		279	
279		280	
280		281	
281		282	
282		283	
283		284	
284		285	
285		286	
286		287	
287		288	
288		289	
289		290	
290		291	
291		292	
292		293	
293		294	
294		295	
295		296	
296		297	
297		298	
298		299	
299		300	
300		301	
301		302	
302		303	
303		304	
304		305	
305		306	
306		307	
307		308	
308		309	
309		310	
310		311	
311		312	
312		313	
313		314	
314		315	
315		316	
316		317	
317		318	
318		319	
319		320	
320		321	
321		322	
322		323	
323		324	
324		325	
325		326	
326		327	
327		328	
328		329	
329		330	
330		331	
331		332	
332		333	
333		334	
334		335	
335		336	
336		337	
337		338	
338		339	
339		340	
340		341	
341		342	
342		343	
343		344	
344		345	
345		346	
346		347	
347		348	
348		349	
349		350	
350		351	
351		352	
352		353	
353		354	
354		355	
355		356	
356		357	
357		358	
358		359	
359		360	
360		361	
361		362	
362		363	
363		364	
364		365	
365		366	
366		367	
367		368	
368		369	
369		370	
370		371	
371		372	
372		373	
373		374	
374		375	
375		376	
376		377	
377		378	
378		379	
379		380	
380		381	
381		382	
382		383	
383		384	
384		385	
385		386	
386		387	
387		388	
388		389	
389		390	
390		391	
391		392	
392		393	
393		394	
394		395	
395		396	
396		397	
397		398	
398		399	
399		400	
400		401	
401		402	
402		403	
403		404	
404		405	
405		406	
406		407	
407		408	
408		409	
409		410	
410		411	
411		412	
412		413	
413		414	
414		415	
415		416	
416		417	
417		418	
418		419	
419		420	
420		421	
421		422	
422		423	
423		424	
424		425	
425		426	
426		427	
427		428	
428		429	
429		430	
430		431	
431		432	
432		433	
433		434	
434		435	
435		436	
436		437	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1098 / 2025
FUNC. 9 EM: 05/05/25



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)-019

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Departamento de Serviços Gerais	
Responsável pela Demanda: Francisca Maria do Livramento Neta	Matrícula: 289210-3
Email: Fran_rjll@hotmail.com	Telefone: 83 989090354

1- Objeto da Contratação:

O objetivo da contratação é a aquisição de material de limpeza para atender às demandas desta Casa Legislativa e Anexos.

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

a) Motivo/Finalidade/Necessidades de Aquisição

A aquisição se justifica pela necessidade periódica de serviços de limpeza e conservação das instalações prediais, que são essenciais para o normal desenvolvimento dos trabalhos da Casa Legislativa. Os produtos a serem adquiridos são fundamentais para o bom funcionamento dos prédios, pois possibilitarão a limpeza e higienização adequada de todos os setores e gabinetes conseqüentemente o desenvolvimento regular de todas as suas atividades.

b) Local de Utilização

- Prédio Sede

Praça João Pessoa s/n Centro João Pessoa PB;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA



3- Quantidade a ser Contratada:

Item	Material	Unidade	Quant	Catmat
01	Papel Higiênico, folha dupla picotada, em rolo, não reciclada, alta absorção, na cor branca, sem perfume, medindo: 10 cm x 30 m. Fardo com 64 rolos 100% de celulose com textura macia. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	Fardo	30	238338

4- Prioridade/Urgência da Contratação:

- ☐ Baixa
☒ Média
☐ Alta

*Quando houver Alto Grau de Prioridade deverá haver justificativa que comprove a urgência.

5- Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação do serviço /entrega do bem:

A entrega dos materiais será realizada de forma imediata.

6- Indicação do Integrante para compor a Equipe de Planejamento:

Nome: Francisca Maria do Livramento Neta	Matrícula: 289210-3
Email: fran_rjll@hotmail.com	Telefone: 83 989090354

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 30 de abril de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda

Francisca Maria do Livramento Neta
Matrícula: 289210-3





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº /2025

DESPACHO

Encaminhe-se ao Núcleo de Licitações e Contratos para realizar estimativa de preço e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 05 de maio de 2025.


GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela resolução 2.080 de 28 de março de 2023, desta Casa Legislativa, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

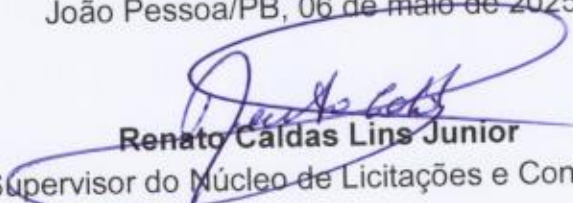
Segundo o artigo 6º da referida resolução, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 06 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso; IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Entretanto, dadas as especificidades do objeto ora solicitado no Documento de Formalização da Demanda – DFD do presente **Processo Administrativo nº 1098/2025**, oriundo do Departamento de Serviços Gerais, necessita de uma análise de preço mais ampla, sendo assim, em louvor aos princípios da eficiência e do melhor interesse público, a estimativa do valor da contratação será realizada na forma do art. 6º, IV, da resolução 2.080 da Assembleia Legislativa da Paraíba – ALPB.

João Pessoa/PB, 06 de maio de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



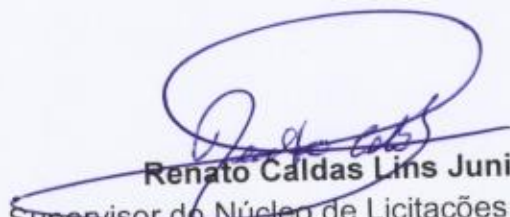
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a previsão contida no art. 6º da resolução nº 2.080/2023, publicada no Diário do Poder Legislativo de 29 de março de 2023, alterada pela Resolução 2.140/2023, publicada no Diário do Poder Legislativo de 06 de novembro de 2023, que regulamenta a Contratação Direta prevista no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023 e dá outras providências e, levando-se em conta as especificidades do objeto a ser adquirido, tornando-se necessário uma pesquisa de preços mais ampla, estamos encaminhando o **Processo Administrativo nº 1098/2025** para que sejam efetuadas pesquisas de preços com no mínimo três fornecedores, na forma prevista no art. 6º, IV da resolução acima citada, para aferição do preço estimado da futura contratação.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 06 de maio de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos

**BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80, Mangabeira

João Pessoa – PB, CEP 58056-010

Insc. 16.144.375-3 - CNPJ 07.227.808/0001-55

Fone (83) 98884-5835 – (83) 98877-2179



ORÇAMENTO PARA :

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Orçamento						
Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	P.Unid	P.Total
1	30	FD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FD C/ 64 ROLOS	FOFEX	R\$ 91,85	R\$ 2.755,50
TOTAL						R\$ 2.755,50

Validade: 30 dias

João Pessoa, 30 de Abril de 2025.

MARIA LUCIA
DE SOUZA
BIDO:141165
96434Assinado de forma
digital por MARIA
LUCIA DE SOUZA
BIDO:14116596434
Dados: 2025.04.30
08:41:54 -03'00'



COMERCIAL MEDEIROS LTDA

Distribuidora de materiais descartáveis, higiene, limpeza, expediente, tecido e aviamentos, informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos

RUA: Olívia de Azevedo Sena, 79, Mangabeira 7, João Pessoa – PB
CNPJ: 04.654.716/0001-63 INSC. EST.: 16.132.969-1
TELEFONE: (83) 3238-4362
EMAIL: comercialmedeiros2@gmail.com



nº 105/2025

A

COCA - CENTRO ODONTOLOGICO CRUZ DAS ARMAS
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Papel higienico 100% celulose neutro folha dupla, frd com 72 rolos	Max/Velud	30	Frd	115,20	3.456,00
EXTENSO					ALGARISMO	
					R\$ 3.456,00	

VALIDADE: 60 dias

ENTREGA: Até 10 dias

PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão de nota fiscal

FRETE: cif almoxarifado local

IMPOSTOS: inclusos nos preços

Atenciosamente

João Pessoa, 08 de maio de 2025

COMERCIAL MEDEIROS LTDA.

ASSINATURA

04.654.716/0001-63
Comercial Medeiros Ltda.
R. Olívia de A. Sena, Nº 79
Mangabeira VII - CEP. 50658-070
JOÃO PESSOA - PB

PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP

CNPJ Nº. 24.116.337/0001-27. INSC. EST. 16.082.708-6
AV. PEDRO II 163 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB CEP. 58.013-420
e-mail: papelariapedroii163@gmail.com
Fones: (83) 3221-1736/(83)98646-1736



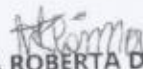
A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

ESTAMOS ENVIANDO A V.SA. PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO:

ITEN	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNT
1	30	FARDOS	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, FARDO COM 64 ROLOS	MAXI/GOLD	128,30
2					
3					
4					
5					

VALIDADE: 30 DIAS
ENTREGA: IMEDIATA
PAGAMENTO: À PRAZO
JOÃO PESSOA, 08 DE MAIO DE 2025


MARIA ROBERTA DE LIMA

RG: 1.712.460-55P- PB CPF: 930-633.424-91





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTº. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 049/2025

João Pessoa, 8 de Maio de 2025

FIRMA "A" BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
FIRMA "B" PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP
FIRMA "C" COMERCIAL MEDEIROS LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	A		B		C	
				Valor Unit.R\$	Valor Total R\$	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	30	FD	Papel Higiénico, folha dupla picotada, em rolo, não reciclada, alta absorção, na cor branca, sem perfume, medindo: 10 cm x 30m. Fardo com 64 rolos 100% de celulose com textura macia. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	R\$ 91,85	R\$ 2.755,50	R\$ 128,50	R\$ 3.855,00	R\$ 115,20	R\$ 3.456,00
Valor Total R\$					R\$ 2.755,50		R\$ 3.855,00		R\$ 3.456,00

FIRMA "A" R\$ 2.755,50
FIRMA "B" R\$ 3.855,00
FIRMA "C" R\$ 3.456,00





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n. °079/2025

João Pessoa, 08 de Maio de 2025.

Ilm.º. Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 1098/2025, referente à aquisição 30 (trinta) fardos de papel higiênico, folha dupla picotada, em rolo reciclada, alta absorção, na cor branca, sem perfume, medindo: 10cm x 30m (farda c/ 64 rolos) para esta Casa Legislativa, conforme DFD - Documento de Formalização da Demanda, requisitado pelo Departamento de Serviços Gerais, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Seguem anexadas ao processo 3 (três) propostas comerciais e, oportunamente, informamos que a firma: **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.227.808/0001-55**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **RS 2.755,50 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Depto de Patrimônio e Compras
Diretor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

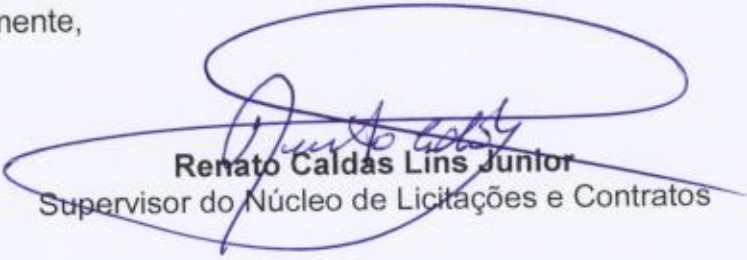
João Pessoa/PB, 08 de maio de 2025.

Senhor Secretário,

Conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta Casa Legislativa, em anexo, e em consonância com as especificações detalhadas no Documento de Formalização de Demanda solicitado pelo Departamento de Serviços Gerais, obteve-se para a futura aquisição o seguinte **menor preço: R\$ 2.755,50 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Sendo assim, encaminhamos o **Processo Administrativo nº 1098/2025** a essa secretaria para a autorização ou não da demanda pretendida.

Atenciosamente,



Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Processo nº 1098/2025

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 08 de maio de 2025.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1098/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes objetivando a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Consumo (Papel Higiênico), para atender as demandas da Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação desta Casa Legislativa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de tal material se justifica diante da necessidade da devida higienização e cuidado da saúde dos funcionários desta Casa Legislativa.

3 – DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	30	fardo	Papel Higiênico , folha dupla picotada, em rolo, não reciclada, alta absorção, na cor branca, sem perfume, medindo: 10cm x 30m. Fardo com 64 rolos 100% de celulose com textura macia. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.

3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico compras.gov.br/CATMAT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Instrumento.

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

4.1. **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e; Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.

5 – DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisas realizadas em sítios de preços públicos oficiais, a aquisição pretendida possui um **valor total estimado correspondente à importância de R\$ 2.755,50 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, levando-se em conta a mediana de cada item.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade fiscal e trabalhista:





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme previsão contida no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.1.1. Para a efetivação da publicação prevista no subitem acima, é imprescindível que a contratada possua, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assinatura do Instrumento Contratual, Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 03/2018/SEGES, tendo em vista que a Assembleia Legislativa da Paraíba é Órgão Não-SISG aderente ao sistema "compras.gov" do Governo Federal.

7.1.1.1. O contratado poderá realizar o Cadastro no SICAF acessando o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

7.2. A habilitação dos fornecedores, de que trata o ITEM 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8 - PERIODICIDADE E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. O prazo geral para a entrega dos produtos é de **até 05 (cinco) dias**, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, e enviada à Contratada através de protocolo. A entrega dos produtos será realizada na **Divisão de Almoxarifado** da ALPB, situado à Praça João Pessoa, nº 11, Centro – João Pessoa/PB, nos seguintes horários: segunda-feira, das 13:00h às 17:00h, de terça a quinta-feira, das 08:00h às 17:00h e na sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, e de acordo com a solicitação deste Poder.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9 - RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, em até 01 (um) dia, pelo servidor da Divisão de Almoxarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações às deste Termo de Referência;
- b) **Definitivamente**, pelo servidor do Departamento de Serviços Gerais desta Casa Legislativa, mediante a comprovação do atendimento das exigências deste Termo de Referência.

9.2. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os produtos, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias corridos.

9.3. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da ALPB e da fornecedora, na ocasião da entrega. Se a fornecedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Assembleia Legislativa.

9.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

9.5. Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados, exclusivamente, pela vencedora.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada consistem em:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações apresentadas, atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- b) Assegurar que os produtos somente serão entregues com a presença do gestor do contrato, ou outro designado pela Contratante para tal fim, garantindo que o acesso às dependências deste Poder Legislativo seja restrito à entrega dos produtos;
- c) Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas neste Termo de Referência;
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- e) Apresentar a fatura com o valor correspondente à aquisição;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa;
- g) Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto deste contrato, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Enviar a solicitação dos produtos com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega;
- b) Permitir o acesso do transporte da empresa contratada à sede da Assembleia Legislativa da Paraíba para a entrega e/ou troca dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- e) Conferir e encaminhar as Notas Fiscais para pagamento, após atesto da respectiva fatura, nas condições e preços pactuados;
- f) Controlar/Fiscalizar o recebimento dos produtos solicitados, emitindo Recibo a cada fornecimento de objeto;
- g) Acompanhar, avaliar e fiscalizar o andamento deste Contrato;
- h) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato;
- i) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas às obrigações Contratuais.

12. PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

12.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

12.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

12.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

12.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

12.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor para correção monetária.

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder

12.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

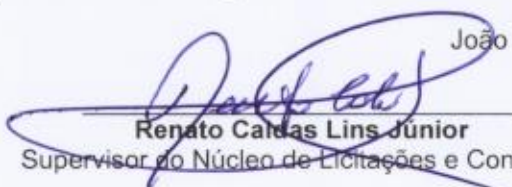
13 – REAJUSTE

13.1. O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

14 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade da senhora Francisca Maria do Livramento Neta, matrícula 289.210-3, Diretora do Departamento de Serviços Gerais desta Casa Legislativa.

João Pessoa/PB, 09 de maio de 2025.


Renato Carlos Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1098/2025

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 40/2025**, autorizado pelo **Processo Administrativo 1098/2025**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ ()						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setordecomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:

e) Fone/e-mail:

f) Cidade/Estado/CEP:





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1098/2025**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a **aquisição de Material de Consumo (Papel Higiênico)**, conforme especificações contidas no arquivo abaixo e no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **12 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 09 de maio de 2025.


José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



INSTITUCIONAL

Mesa Diretora
Deputados
Comissões
Atividade Legislativa
Secretarias
Transparência
Espaço do Servidor
Escola do Legislativo
Memorial
Ouvidoria
Creche e Pré-Escola
APPL
TV Assembleia
E-mails dos deputados
Plataforma ODS

LEGISLAÇÃO

Projetos em tramitação
Leis Estaduais
Leis Orçamentárias
Coletânea de Leis
Constituição Paraibana
Regimento Interno
Código de Ética
Leis Federais
Constituição Federal

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a **aquisição de Material de Consumo (Papel Higiênico)**, conforme especificações contidas no arquivo abaixo e no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **12 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com, no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 09 de maio de 2025

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



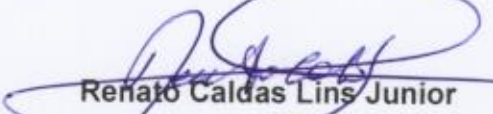
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do **Aviso da Dispensa de Licitação nº 40/2025**, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas, para contratação de empresa para **aquisição de Material de Consumo (papel higiênico)**, para atender as demandas dessa Casa Legislativa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 1098/2025 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 09 de maio de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80, Mangabeira
João Pessoa – PB, CEP 58056-010
Insc. 16.144.375-3 - CNPJ 07.227.808/0001-55
Fone (83) 98884-5835 – (83) 98877-2179



ORÇAMENTO PARA :

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Orçamento

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	P.Unid	P.Total
1	30	FD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA FD C/ 64 ROLOS	FOFEX	R\$ 91,85	R\$ 2.755,50
TOTAL						R\$ 2.755,50

Validade: 30 dias

MARIA LUCIA DE SOUZA
BIDO:14116596434
96434
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE SOUZA
Dados: 2025.04.30 08:41:54 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras



Memorando nº. 087/2025

João Pessoa, 15 de Maio de 2025.

Ilmº. Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 1098/2025, referente à aquisição 30 (trinta) fardos de papel higiênico, folha dupla picotada, em rolo reciclada, alta absorção, na cor branca, sem perfume, medindo: 10cm x 30m (farda c/ 64 rolos) para esta Casa Legislativa, conforme DFD - Documento de Formalização da Demanda, requisitado pelo Departamento de Serviços Gerais, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Seguem anexadas ao processo 3 (três) propostas comerciais e, oportunamente, informamos que a firma: **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.227.808/0001-55**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **RS 2.755,50 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA


José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Divisão de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
07.227.808/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/02/2005

NOME EMPRESARIAL
BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BJ COMERCIO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02 - Peixaria
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-01 - Tabacaria
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO

NUMERO
80

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
58.056-010

BAIRRO/DISTRITO
MANGABEIRA

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BJCOMERCIO@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(83) 8884-5835

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 08:41:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.227.808/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/02/2005

NOME EMPRESARIAL

BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO

NÚMERO

80

COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

58.056-010

BAIRRO/DISTRITO

MANGABEIRA

MUNICÍPIO

JOAO PESSOA

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

BJCOMERCIO@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(83) 8884-5835

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 08:41:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.227.808/0001-55
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/02/2005

NOME EMPRESARIAL

BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.85-7-01 - Comércio varejista de antiguidades
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO

NÚMERO

80

COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

58.056-010

BAIRRO/DISTRITO

MANGABEIRA

MUNICÍPIO

JOAO PESSOA

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

BJCOMERCIO@YAHOO.COM.BR

TELEFONE

(83) 8884-5835

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 08:41:50 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.227.808/0001-55
Razão Social: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO 80 SALA 01 / MANGABEIRA / JOAO PESSOA / PB / 58056-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050903371296085809

Informação obtida em 15/05/2025 08:45:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **63F5.786F.D3C1.88B3**

Emitida no dia 15/05/2025 às 08:43:17

Nome Empresarial:

BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço:

ELIAS PEREIRA DE ARAUJO

Bairro:

MANGABEIRA

Inscr. Estadual:

16.144.375-3

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

80

Complemento:

SALA 01

CEP:

58056-010

CNPJ/CPF:

07.227.808/0001-55

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/05/2025

Hora: 08:43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/078338

Nº de Controle de Autenticação

502.516.514.509

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07227808000155	Nome do Contribuinte BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
Endereço RUA ELIAS PEREIRA DE ARAUJO	Número 00080	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro MANGABEIRA	CEP 58056010	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Salvo o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 94175-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 15/05/2025 08:43:55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:21 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **C339.C975.F7B3.6A9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.227.808/0001-55

Certidão nº: 26757042/2025

Expedição: 15/05/2025, às 08:46:27

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.227.808/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1098/2025

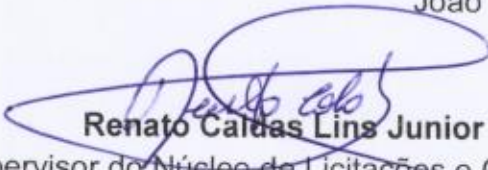
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 40/2025** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/202, com a consequente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as empresas que encaminharam suas propostas, a empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.227.808/0001-55**, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, **R\$ 2.755,50 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, inclusive à contratante, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa, 15 de maio de 2025.


Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 15 de maio de 2025.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1098/2025, Dispensa de Licitação nº 40/2025, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55, para aquisição de *Material de Consumo (Papel Higiênico)* com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 2.755,50 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS



MEMORANDO Nº 52 /2025-SEFIN

João Pessoa, 15 de maio de 2025.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1098/2025, Dispensa de Licitação nº 40/2025, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55, para aquisição de *Material de Consumo (Papel Higiênico)* com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 2.755,50 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 e no Elemento de Despesa: 33903000.500.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1098/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55, para aquisição de *Material de Consumo (Papel Higiênico)* com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 2.755,50 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 15 de maio de 2025.

Assinado de forma digital
por BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2025.05.15
09:20:09 -03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



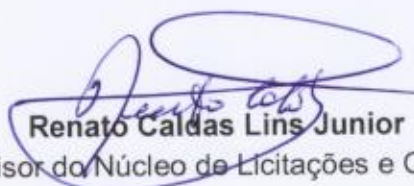
À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

João Pessoa/PB, 15 de maio de 2025.

Senhor Secretário,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 1098/2025, Dispensa de Licitação nº 40/2025, que teve como vencedora a empresa **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.227.808/0001-55, para aquisição de *Material de Consumo (Papel Higiênico)* com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 2.755,50 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, para ciência desta Secretaria de Administração e Recursos Humanos e posterior encaminhamento do processo para o devido empenho da despesa pela Secretaria de Finanças desta casa Legislativa.

Atenciosamente,


Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 1098/2025

DESPACHO

À Secretaria de Finanças e Orçamento para empenho.

João Pessoa, 15 de maio de 2025.


GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RECEBEMOS DE B1 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA - PRACA JOAO PESSOA S/N Centro JOAO PESSOA-PB		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 9281	EMIÇÃO: 20/05/2025
		SÉRIE: 1	VALOR TOTAL: 2.755,50

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.DPG	BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA AV ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, 080 - MANGABEIRA - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58056010 FONE/FAX: 8332395835 EMAIL: BJCOMERCIO@YAHOO.COM.BR	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.009.281 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2525 0507 2278 0800 0155 5500 1000 0092 8118 6204 1638 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---	--

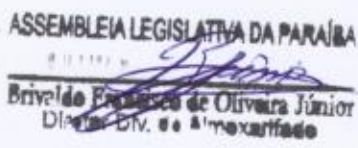
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE T			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 225250029842645 - 20/05/2025 17:40:07
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161443753	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 07.227.808/0001-55	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA		CNPJ/CPF 09.283.912/0001-92	DATA EMISSÃO 20/05/2025
ENDEREÇO PRACA JOAO PESSOA S/N		BAIRRO Centro	CEP 58000000
MUNICÍPIO JOAO PESSOA		FONE/FAX 8332144500	UF PB
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA 17:37

FATURA	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor
	001	19/06/2025	2.755,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.755,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.755,50

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 30	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CTN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
459	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PG C/ 64 ROLOS	48181000	0102	5102	PARDO	30	91,85	2.755,50			
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA Brivaldo Francisco de Oliveira Júnior Diretor Div. de Administração											

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. Valor do IPI referente a Devolução: R\$ 0,00 REFERENTE AO EMPENHO: 01352/2025 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AGENCIA : 11-6 - C/C: 123885-X - BANCO BRADESCO : AGENCIA : 2340-0 C/C: 12470-2	



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando nº 082/2025.

João Pessoa, 22 de maio de 2025.

Ilm^a Sra.
SILVIA MARIA A.S.M.LULA
Secretária de Finanças - ALPB

Assunto: **Solicitação de pagamento.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. S^a o processo n.º 1098/2025, para que seja autorizado o pagamento, referente a aquisição de material de limpeza, em favor da firma: **BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.227.808/0001-55, nota fiscal n.º 9281**, no valor total de **R\$ 2.755,50 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Luna Pires
Dept. de Patrimônio e Compras
Diretor